



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA – ITAPREV E A EMPRESA DOC TECNOLOGIA LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA (OUTSOURCING) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, SENDO 2 (DUAS) IMPRESSORAS, SEM USO ANTERIOR, LACRADOS DE FÁBRICA, EM REGIME DE LOCAÇÃO, SOFTWARES, SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.

Ao dia 24 do mês de junho de 2026, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.182.519/0001-70, com sede na Avenida Eduardo Roberto Daher, 1135 – Bloco B - Centro – Itapecerica da Serra – SP – CEP 06850-040, representado por seu Superintendente o Senhor **Rafael de Jesus Freitas**, brasileiro, casado, CRA – SP nº 6-004024, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.393.176-2 e do CPF nº 146.010.888-44, residente e domiciliado na Estrada de Itapecerica, 2.880, apto 116-B – Vila Prel – São Paulo – SP – CEP 05835-004, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **DOC TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.373.051/0001-82, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 220 - Vila Santo Antônio – Cotia – SP – CEP 06708-321, representada neste ato por pelo Senhor, **Paulo Cesar Ribeiro da Silva**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.997.982-6 e do CPF nº 060.875.778-07, residente e domiciliado na Estrada Municipal Walter Steurer, 388 – apto 12 – Torre A2 – Chácara Pavoeiro – Cotia – SP – CEP 06710-500, doravante denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14133/21 e suas atualizações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições abaixo declinadas.

I – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa (Outsourcing) com disponibilização de 2 (duas) Impressoras Multifuncional Monocromáticas, sendo equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, em regime de locação, softwares, serviços e fornecimento de insumos, inclusive papel.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1.1. Locação de 2 (duas) impressoras com instalação, configuração, serviços técnicos complementares na central de serviços, assistência técnica com manutenção corretiva, preventiva, reposição de peças, partes e componentes necessários, bem como o fornecimento de todo o material de consumo para o equipamento, tais como: toner, revelador, cilindro, incluindo o fornecimento do papel A4 de acordo com a necessidade do equipamento e do órgão.
- 1.1.2. Disponibilizar os insumos, peças de reposição manutenção, e reabastecer todos os equipamentos, e também evitar paradas devido mal funcionamento do equipamento ou falta de insumos, devendo nos casos de ocorrências sucessivas a mesma ser penalizada por multa contratual.
- 1.1.3. Prestar assistência técnica a todos os equipamentos a serem disponibilizados, sem custo adicional em relação ao preço contratado, com reposição de peças e prontidão no atendimento.
- 1.1.4. Disponibilização de um canal oficial de ponto de contato afim de receber as solicitações de suporte, assistência técnica e fornecimento de material de consumo.
- 1.1.5. Apólice de seguro, contra furto e incêndio, para garantir a recuperação do valor da máquina, caso ocorram tais eventos.
- 1.1.6. As especificações detalhadas dos serviços encontram-se no Termo de Referência nº 16/2026.

II - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente por até 10 anos, conforme arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação dependerá de:

- a) interesse da Administração;
- b) manutenção das condições de habilitação e das vantagens do preço;
- c) manifestação expressa da **CONTRATADA**.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência nº 16/2026, no local da sede do Instituto de Previdência do Município de Itapeçerica da Serra – ITAPREV.

IV - DA VERBA CONTRATUAL

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, onerarão o elemento da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.99, constante do orçamento do corrente exercício.

V – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor global do contrato é de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.525,00 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais). O valor proposto é de responsabilidade da contratada e deverá contemplar todas e quaisquer despesas existentes, tais como: encargos, tributos, custos, transporte e demais despesas que possam incidir, direta ou indiretamente na prestação de serviços aqui objetivada.

VI - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o dia 5 do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Notas fiscais com erro ou pendência terão o prazo de pagamento suspenso até regularização, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

6.3. O não cumprimento de obrigações dará ensejo a glosas proporcionais.

VII – DO REAJUSTE

7.1. O valor do contrato será reajustado anualmente pela variação do IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, contada a partir do mês da apresentação da proposta.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar todos os serviços descritos no TR nº 16/2026;

8.2. Comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a execução contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. fiscalizar e acompanhar a execução contratual;
- 9.2. fornecer informações necessárias à execução;
- 9.3. realizar os pagamentos devidos;
- 9.4. registrar o contrato no PNCP;
- 9.5. manter atualizado o processo administrativo.

X – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Ficam nomeados como gestor e fiscal do presente contrato, respectivamente, os servidores: Alexandre Xavier de Sousa e Vera Lucia Rossi Ferreira.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133 de 2021, o **CONTRATADO** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846 de 2013.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) multa:

- I. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplido, até o limite de 30% (trinta por cento)

11.3. aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral ao dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.4. todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. a aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII - DO DEVER DE SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a manter estrita confidencialidade sobre todas as Informações que sejam classificadas pela **CONTRATANTE** como “Informações Confidenciais” e a empregar todos os meios para proteção de Informações Confidenciais, bem como a exigir que as pessoas por elas envolvidas no objeto do Contrato respeitem a confidencialidade destas informações, podendo a **CONTRATANTE** exigir que a **CONTRATADA** obtenha destes terceiros acordos de confidencialidades nos mesmos moldes desta cláusula, antes de sua divulgação;

12.2. Não é considerada Informação Confidencial aquela que: (a) estiver em domínio público antes de sua obtenção pela **CONTRATADA**; (b) cair em domínio público em decorrência de publicação ou de qualquer outra forma autorizada pela **CONTRATANTE**; (c) for digitada no sistema informatizado de gerenciamento disponibilizado para prestação de serviços ou disponibilizada para sites de domínio público ou sites de Órgãos Fiscalizadores e Reguladores, incluindo os lançamentos de informações constantes ou à constar, publicamente, em domínios do Ministério da Previdência Social (MPS) e da Secretaria de Previdência Social (SPREV); (d) legitimamente já era conhecida pela **CONTRATADA** antes de sua revelação; e (e) não puder causar qualquer tipo de prejuízo à **CONTRATANTE**, se divulgada;

12.3. A **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda que a **CONTRATADA** preste informações, inclusive as Informações Confidenciais, em cumprimento de lei, de atos normativos de autoridades e órgãos governamentais, quando por estes requisitados;

12.4. A **CONTRATANTE** desde já, consente e consequentemente autoriza, expressamente, a **CONTRATADA**, a fazer uso/tratamento dos seus dados, nos termos dos artigos 7º, inciso I; artigo 11, inciso I e por fim, artigo 26, § 1º, inciso IV, todos da Lei n.º 13.853 de 2.019 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

XIII - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.1 - Não se estabelece qualquer vinculação seja trabalhista ou de outro tipo entre a **CONTRATANTE** e as pessoas que eventualmente vierem a ser utilizadas pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos profissionais utilizados, assim como a responsabilidade por eventuais reclamações trabalhistas que porventura venham a ocorrer motivadas pelo objeto do presente contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** ao ressarcimento de eventuais desembolsos por parte da **CONTRATANTE** e relacionados a qualquer demanda trabalhista movida por seus funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviço.

XIV – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses, formas e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no caso de descumprimento total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itapecerica da Serra, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e Contratadas, assinaram as partes, o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma assinados e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo.

Itapecerica da Serra, 24 de junho de 2026.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
DE ITAPECERICA DA SERRA - ITAPREV
CONTRATANTE**

**DOC TECNOLOGIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
